



10.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

10.3-Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos

quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4- O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

10.5-A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

10.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Icó e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

10.9.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.11- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão, não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor



originalmente, constante da proposta do fornecedor, e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.12- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

10.13- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS - 11

11.1- DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

11.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

11.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3- O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues imediatamente, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

11.2.1- Para os produtos objetos deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Icó – CE.

11.2.2- No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.



11.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos Anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

DO PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO - 12

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

12.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.7. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

12.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

12.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Icó.

DAS SANÇÕES – 13.

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de compra/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Icó e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Icó pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na entrega dos bens;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

13.1.3 - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do bem;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos a entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo ou do contrato, conforme o caso;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

13.4.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Icó e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Icó pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

FRAUDE E CORRUPÇÃO - 14

14.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**Prática Fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**Prática Conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**Prática Coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**Prática Obstrutiva**”:

(a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas

aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 14.1, deste Edital;

(b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.4. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS - 15

15.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

15.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5- A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

15.6- A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra ou celebrado o competente termo de contrato.



15.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.8- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

15.9- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

15.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Icó – CE

15.12- Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (088) 3561-1508 das 07:30h às 11:30h, ou diretamente na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Icó, situada a Rua Francisco Maciel, 2194 - Centro, Icó-CE.

15.13-Cópias do Edital e Anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, nos horários de 07:30 às 11:30 horas, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Icó, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

15.13.1. O referido Edital e seus Anexos também estão disponíveis no seguinte sitio virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN/01-TCM/CE.

15.14- O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Icó.

15.15- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

15.16- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

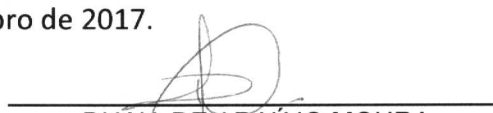
b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

15.17. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Icó.

Icó-CE, 20 de novembro de 2017.



JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
PREGOEIRO



DIANA DE ARAÚJO MOURA
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Para garantir o funcionamento das unidades de saúde no tocante a exames laboratoriais

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. Tudo em conformidade com as especificações e quantitativos contidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

LOTE 1

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1.1	Reagente para determinação de ácido urico, para uso em semi-automático de bioquímica.	KIT	18
1.2	Reagente para determinação de albumina, para uso em semi-automático em bioquímica.	KIT	12
1.3	Reagente para determinação de alanina (alt/gpt), para uso em semi-automático de bioquímica.	KIT	27
1.4	Reagente para determinação de aspartato (ast/got), para uso em semi-automático de bioquímica.	KIT	21
1.5	Reagente para determinação de amilase cnpg, para uso em semi-automático de bioquímica.	KIT	6
1.6	Reagente para determinação de bilirrubina, para uso em semi-automático de bioquímica.	KIT	12
1.7	Reagente para determinação de colesterol hdl (precipitante), para uso em semi-automático de bioquímica.	KIT	12
1.8	Reagente para determinação de colesterol, para uso em semi-automático de bioquímica.	KIT	36
1.9	Reagente para determinação de creatinina cinetica, para uso em semi-automático de bioquímica.	KIT	25
1.10	Reagente para determinação de fosfatase alcalina, para uso em semi-automático de bioquímica.	KIT	10
1.11	Reagente para determinação de gama gt, para uso em semi-automático de bioquímica.	KIT	10
1.12	Reagente para determinação de glicose, para uso em semi-automático de bioquímica.	KIT	18
1.13	Reagente para determinação de hemoglobina, para uso em semi-automático de bioquímica.	KIT	10
1.14	Reagente para determinação de idh, para uso em semi-automático de bioquímica.	KIT	8
1.15	Reagente para determinação de mucoproteinas, para uso em semi-automático de bioquímica.	KIT	10
1.16	Reagente para determinação de bilirrubina, para uso em semi-automático de bioquímica.	KIT	36
1.17	Reagente para determinação de hemoglobina, para uso em semi-automático de bioquímica.	KIT	36
1.18	Reagente para determinação de proteínas totais, para uso em semi-automático de bioquímica.	KIT	36
1.19	Reagente para determinação de triglicerides, para uso em semi-automático de bioquímica.	KIT	36
1.20	Reagente para determinação de ureia uv, para uso em semi-automático de bioquímica.	KIT	18
1.21	Reagente para determinação de ureia colorimetrica, para uso em semi-automático de bioquímica.	KIT	18



LOTE 2

2.1	Adaptador em plástico rígido de cor amarelada, não estéril, para agulha múltipla de sangue a vácuo e tubos de 13mm e 16 mm, com flange e marca guia.	UND	12
2.2	Bandagem anti-séptica pacote com 500 unidades.	PCT	24
2.3	Agulha descartável 25 x 07 caixa com 100 unidades.	CX	36
2.4	Agulha descartável 25 x 08 caixa com 100 unidades.	CX	36
2.5	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x7 (22g1), uso pediátrico/geriátrico, canhão de cor preta com rosca para conexão em adaptador, biseltrifacetado a laser, siliconizada, esterilizada a óxido de etileno (eto). Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, contendo: calibre da agulha, número de lote. Apresentação: Caixas de papelão com 100 unidades cada. Registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	CX	50
2.6	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x8 (21g1), canhão na cor verde com rosca para conexão em adaptador, biseltrifacetado, siliconizada, esterilizada a laser. Oxido de etileno (eto). Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, contendo: calibre da agulha, número de lote. Apresentação: Caixas de papelão com 100 unidades cada. Registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	CX	50
2.7	Tubo para coleta de Sangue a vácuo, incolor, estéril, para uso pediátrico/geriátrico, medindo 13x75mm, aspiração de 4 ml, com edta k 2 ou k 3. Tubo não siliconizado, com tampa plástica na cor roxa. Embalagem com 100 unidades, tubos etiquetados e registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	PCT	200
2.8	Tubo para coleta de Sangue a vácuo, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4 ml, para sorologia, tubo siliconizado ou com acelerador de coágulo, com tampa plástica protetora tipo hemogard, na cor vermelha. Embalagem com 100 unidades, tubos etiquetados e registro no Ministério da Saúde/Anvisa	PCT	80
2.9	Tubo Microcoleta com edta, em polipropileno ou pet, não esteril para microcoleta de sangue capilar para hematologia e dosagem de chumbo, linhas demarcadas com capacidade para 250 a 1000 microlitros de sangue, com bico coletor acoplado ao tubo ou funil e tampa plástica protetora cor roxa. Embalagem pacote com 50 unidades, registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	PCT	100

LOTE 3

3.1	Conjunto de soluções reagentes para uso em contador hematológico suficientes para a realização de 2500 hemogramas por mês, juntamente com sangue controle para aferição diária e calibração do equipamento em 3 níveis: Baixo, Normal e Alto.	TST	30.000
-----	---	-----	--------

LOTE 4

4.1	Calice afunilado sem graduação cap. 250 ml	UND	30
4.2	Placa de Kline	UND	30
4.3	Camaraneubauer dupla espelhada.	UND	12
4.4	Coletor para amostra de fezes capacidade 10 ml	UND	3000
4.5	Coletor Universal 80ml s/pa estéril urina.	UND	8000
4.6	Coletor Universal 100ml n/e infantil masculino.	UND	1000
4.7	Coletor Universal 100ml n/e infantil feminino.	UND	1000
4.8	Escova para tubo de ensaio pequena nº 1	UND	48
4.9	Fita para impressora bio 2000/labquest(1292)	UND	12
4.10	Funil de vidro liso 100mm 125 ml.	UND	12
4.11	Funil de vidro liso 50mm 15 ml.	UND	12
4.12	Lamina ponta fosca lapidade, caixa com 50 unidades.	CX	300



4.13	Lamina extensora p/esfregaco caixa com 50 unidades.	CX	20
4.14	Lamina lisa lapidada caixa com 50 unidades	CX	50
4.15	Laminula 22x22mm caixa com 100 unidades.	CX	36
4.16	Laminula 24x50 mm caixa com 100 unidades	CX	36
4.17	Laminula para camara de neubauer com 10 unidades.	CX	36
4.18	Laminula picadora caixa com 200 unidades.	CX	12
4.19	Papel Filtro qualitat. 9,0cm com 100 unidades.	PCT	24
4.20	Papel Filtro 42 f. azul 9.0cm pacote com 100 unidades.	PCT	24
4.21	Pisseta plástica capacidade 250 ml.	UND	12
4.22	Pisseta plástica capacidade 500 ml.	UND	12
4.23	Pipeta sorologica 1 ml 1/100.	UND	50
4.24	Pipeta sorologica 2 ml 1/100.	UND	50
4.25	Pipeta sorologica 5 ml 1/10.	UND	50
4.26	Pipeta sorologica 10 ml 1/10.	UND	50
4.27	Tubo de westergreen 200 mm pipeta p/ vhs.	UND	50
4.28	Pipeta de pasteur 3ml descartável.	UND	3000
4.29	Ponteira descartável amarela (5-200ul) pacote com 1000 und	PCT	40
4.30	Ponteira descartável azul (100-1000ul) pacote com 1000 und	PCT	40
4.31	Pipetador automático 10 ul	UND	5
4.32	Pipetador automático 100 ul	UND	5
4.33	Pipetador automático 1000ul	UND	5
4.34	Pipetador automático 20ul.	UND	5
4.35	Pipetador automático 200ul.	UND	5
4.36	Pipetador automático 25ul	UND	5
4.37	Pipetador automático 250 ul	UND	5
4.38	Pipetador automático 50ul	UND	5
4.39	Pipetador automático 500ul	UND	5
4.40	Termometro escala interna vermelha -10 + 110 p/banho maria.	UND	12
4.41	Termometro esc.int.verm.-10+110 p/b.m	UND	12
4.42	Relógio marcador de tempo 60 m digital.	UND	12
4.43	Cronometro digital	UND	12
4.44	Tubo centrifuga conico graduado cap. 10 ml	UND	30
4.45	Tubo de ensaio 12x75mm (5ml).	UND	5000
4.46	Tubo de ensaio 13x100mm (9ml) .	UND	5000
4.47	Tubo de ensaio 15x100 (10ml)	UND	5000

LOTE 5

5.1	Alcool comercial 70% embalagem com 1000 ml	LT	120
5.2	Descorante (al.acido) 3% p/baar embalagem com 1000ml	LT	12
5.3	Alcool absoluto 99,3% embalagem de 1000ml	LT	120
5.4	Glistab frasco com 20ml (fluoreto) (edta/kf)	UND	50

5.5	Hemstab frasco 20ml (edta)	UND	50
5.6	Soro de coombs (anti-igg) frasco com 10 ml	FR	12
5.7	Seroloxeao (aso) 50t completo	KIT	12
5.8	Azul de cresil brilhante 1% frasco com 1000ml	LT	24
5.9	azul de metileno frasco com 1000ml	LT	24
5.10	Betatest plus (san/uri) bhcgssabonetinho	KIT	24
5.11	Betatest 25 tiras (san/uri)	KIT	48
5.12	Corante rápido kit com 3x500ml	KIT	18
5.13	Corante rápido no.01 frasco com 500ml	KIT	12
5.14	Corante rápido no.02 frasco com 500ml	KIT	8
5.15	Corante rápido no. 03 frasco com 500ml	KIT	8
5.16	Conjunto para coloração de viehl-nelssen kit com 3x500ml	KIT	12
5.17	Reumaloxeao completo 60t	KIT	25
5.18	Formaldeido (formol) 37% pa frasco com 1000ml	UND	12
5.19	Fucsina fenicada (ziehl-nelssen) frasco com 1000ml	LT	24
5.20	Lugol forte, frasco com 1000ml p/fezes (5%)	FR	8
5.21	Oleo de imersão i.r(40c)1.4975 frasco com 100 ml	FR	8
5.22	Seroloxepcr completo 120t	KIT	20
5.23	Reagente rprbras estabilizante para vdrl-5ml pronto para uso225t	KIT	60
5.24	Safraninagram solução frasco com 1000ml	UND	4
5.25	soroanti-a frasco com 10ml	FR	40
5.26	Soro anti-b frasco com 10 ml	FR	40
5.27	Soro anti-d (rho-o) frasco com 10 ml	FR	40
5.28	Kit de hiv 1 e 2 teste rápido com 20 testes	KIT	6
5.29	Tiras para urina embalagem com 150 tiras	FR	60
5.30	Violeta de genciana frasco com 1000ml	UND	4
5.31	Xilol pa frasco com 1000 ml	FR	6

3.1 – DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

3.1.1. A contratada irá fornecer em comodato os seguintes equipamentos:

3.1.1.1. Para o lote 1:

a) Analisador semiautomático de bioquímica: Leitura mono/bicromática; 150 técnicas programáveis; Faixa de LED; Calibração por fator; possibilidade de dosagem direta de amostra; Cinética com regressão linear. Sistema Óptico: Faixa de medição: 0-3,5 A em todos os comprimentos de onda. Comprimentos de onda: 340, 405, 505, 535, 560, 600, 635, 670 mm. Com duas posições livres para filtro IR de referência; Fonte de Luz: LED's; Largura média de banda: 5nm +/- 1nm.

b) Banho Maria: Banho Maria Digital; Sistema de Circulação: mantém temperatura da água homogênea; Sistema anti-condensante; Cuba em aço inox; programação de tempo e temperatura; Acessório: Estante para 60 Tubos 17x17mm diâmetro; Microprocessado; Termômetro Digital: leitura eletrônica; Timer (controle de tempo de operação);

Especificações Técnicas: Capacidade: 6 litros; Volume água: 3 a 3,5 litros; Precisão/temperatura: 0,5 °C.

c) Deionizador de osmose reversa: Condutividade elétrica inferior a 1 $\mu\text{S}/\text{cm}$; Liga e desliga automático; Produção nominal de água pura de 10 L/h; O modelo Q842U210, Lâmpada germicida UV; Pré-filtro de sedimentos de 5 micras, filtro de carvão granulado ativado, filtro de carvão bloco, membrana de osmose, filtro de carvão em linha, coluna de polimento e reservatório pressurizado anaeróbio (10L).

3.1.1.2. Para o lote 2:

a) Homogeneizador de soluções: O suporte garras aço inoxidável; Motor elétrico com velocidade regulável entre 8 e 22 rpm; Capacidade para frascos de 14 a 22 mm ou 22 tubos de 10 a 13 mm de diâmetro; Controle eletrônico de velocidade e funcionamento em 110/220 volts.

b) Agitador de Kline: Agitador de Kline com Rotação Variável Multi Funcional Digital; Rotação variável controlada por timer de 0 a 60 minutos; Controle de velocidade de 5 a 180 RPM. Caixa de chapa de aço. Pintura em Epoxi; 220 volts.

3.1.1.3. Para o lote 3:

a) Analisador Hematológico: Sistema para leitor de código de barras integrado; Conexão USB; Sistema de pacote único; Impressora de bilhete integrado; RBC / PLT princípios de detecção: método de impedância; HGB Medição: Método de Fotometria, comprimento de onda de 550 nm; HCT de medição: método de integração numérica; WBC medição: método de impedância; 5 Parte Diferenciação: método de impedância + ação específica lise; VCM, HCM, CHCM, RDW, PCT, PDW; Motor da bomba de vácuo.

b) Contador de células manual/timer: Contadores com teclas configuráveis e fixas; Teclado alfa numérico; Display lcd; Relatórios de contagens programáveis de 50; 100; 200; 400 e 500; Relatórios programáveis dos índices hematimétricos; timer para uso diverso; Saída para impressora matricial, jato de tinta ou laser ; Alarme sonoro quando atinge a contagem.

c) Microscópio Binocular: Lentes oculares em 10x; objetiva planocromática infinita de 4x; objetiva planocromática infinita de 10x; objetiva planocromática infinita de 40x; objetiva planocromática infinita de 100x; Lâmpada de LED

3.1.1.4. Para o lote 4:

a) Macro centrífuga: Microprocessada; Velocidade mínima: 400rpm; Velocidade máxima: 4000rpm; Força Centrifuga mínima: 28xG; orçaCentrifuga máxima: 2851xG; »Variação máxima da rotação: $\pm 50\text{rpm}$; Variação máxima da Força centrifuga (RCF): $\pm 70\text{xG}$; Tensão de alimentação: 220V ac($\pm 10\%$); Capacidade: 6 Caçapas: 30 tubos; Timer: 1 a 999 minutos e modo contínuo; Motor: Indução; Sensor de indicação de tampa aberta; Sensor de indicação de desbalanceamento; Trava elétrica para abertura da tampa; Sistema alanceado; Display LCD; Pés tipo ventosa.

3.1.1.5. Para o lote 5:

a) **Analizador de urina:** Tecnologia CMOS de detecção de cores; Iluminação através de luz fria de alta densidade com 3 comprimentos de onda; Transmissão de dados através de porta serial para interfaceamento; leitor de código de barras e/ou teclado externo; Display LDC para fácil visualização dos resultados; Plataforma de teste removível; Armazena até 500 resultados;

impressora térmica embutida.

b) **Sistema laboratorial de cadastramento e liberação de resultados:** Sistema de gestão laboratorial com 01 servidor e dois terminais com ambiente gráfico compatível com tecnologia touch screen; Plataforma web conceito de cloud computing. Integração de interfaceamento com equipamentos de automação, comunicação entre laboratórios de apoio e setores, análise das atividades dos profissionais, histórico clínico dos pacientes, impressão de códigos de barras, liberação de resultados, assinatura eletrônica e homologado com os padrões TISS e TUSS. Impressão de resultados e publicação on line; Envio de torpedos SMS para pacientes.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Secretaria contratante poderá se valer da análise técnica dos produtos propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste termo.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor preço por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Para o fornecimento dos bens serão emitidas ordens de fornecimento, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras de cada lote.

5.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

5.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS

6.1. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.4. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem realizados.

7 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Icó.

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos produtos.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos e dos equipamentos que serão disponibilizados em comodato nos prazos estabelecidos.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

9.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Icó-CE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.003/2017

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE Tudo conforme especificações constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2 – ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE _____

Itens	Discriminação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR GLOBAL R\$						

Obs: Repetir a tabela acima para os demais Lotes, quando houver.

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de entrega dos bens: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável